PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/2025

Considerando que o Cadastro Único (CadÚnico) é a principal ferramenta de identificação das famílias de baixa renda no Brasil, sendo essencial para o acesso a programas sociais como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Considerando que o artigo 204 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a organização da assistência social deve ser realizada de forma descentralizada e participativa, garantindo a universalização do acesso aos serviços e benefícios assistenciais;

Considerando que a descentralização do atendimento do CadÚnico é uma medida estratégica para ampliar a cobertura e garantir que famílias que realmente necessitam consigam acessar os benefícios sociais, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que muitos cidadãos enfrentam dificuldades para realizar ou atualizar seus cadastros devido à distância dos postos de atendimento, falta de informação ou horários restritos de funcionamento;

Considerando que as escolas municipais são espaços estratégicos e acessíveis, com grande capilaridade nas comunidades e potencial para atender um maior número de beneficiários de forma eficiente;

Considerando que o fortalecimento das políticas públicas de assistência social depende da descentralização e da ampliação dos serviços essenciais à população vulnerável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), em parceria com a Secretaria Municipal da

Educação (SMED), a implementação de um programa de atendimento do Cadastro Único (CadÚnico) nas escolas da rede municipal de ensino de Salvador.

Salvador, 04 de abril de 2025.



ROBERTA CAIRES
VEREADORA